

Procuradoria
Geral do
Estado



ESTADO DE GOIÁS
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

O presente instrumento tem por objetivo estabelecer parâmetros e especificações técnicas com o intuito de viabilizar a consecução do Convênio celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Procuradoria-Geral do Estado (PGE), e a Receita Federal do Brasil (RFB) – Processo nº 201900003004374, especificamente com relação a contratação do serviço especializado de Apuração Especial (APES-RFB) consentâneo a extração periódica de dados da base disponível na Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), custodiados no sistema correlato da concedente, por intermédio do específico *software* de transmissão SFG (IBM® Sterling File Gateway) – **receptor do acervo da plataforma DOI, com a disponibilização do seu conteúdo no formato de extensão de arquivo TXT, conforme quantidades e condições dispostas neste Termo de Referência.**

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a consecução do Convênio objeto dos Autos de nº 201900003004374, que tem por fim estabelecer a cooperação técnica entre os partícipes para promover o intercâmbio de informações não protegidas pelo sigilo fiscal, especialmente àquelas imprescindíveis ao andamento de ações executivas, mormente para identificação de patrimônio imobiliário dos devedores, fazendo-se necessário, para tanto, oportunizar a extração periódica dos dados de interesse da base disponível na Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), custodiados no sistema correlato da Receita Federal do Brasil (RFB), por intermédio do específico *software* de transmissão SFG (IBM® Sterling File Gateway).

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço de extração de informações.
- 3.2. Permitir, durante a vigência do contrato decorrente, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** às dependências do **CONTRATANTE**, desde que devidamente identificados.
- 3.3. Prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à disponibilização das informações.
- 3.4. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.
- 3.5. Assegurar condições necessárias para obtenção das informações, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.
- 3.6. Atentar-se para utilização dos dados e informações disponibilizadas somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo retransmiti-las a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer

forma, divulgá-las.

3.7. Abster-se de armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidas em decorrência do ajustado, excetuando-se as situações em que for necessário ao exercício de suas atividades ou por exigência legal.

3.8. Monitorar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (*e-mails*) informados, bem como informar eventuais atualizações à CONTRATADA, sob risco de perda de comunicação relevante ao deslinde do serviço correlato.

3.9. Atentar-se para as normas e restrições de acesso à informação, conforme previsto na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), responsabilizando-se pela destinação que der as informações fornecidas.

3.10. Notificar a **CONTRATADA**, formalmente, caso a prestação do serviço esteja em desconformidade com estabelecido neste instrumento e no Contrato.

3.11. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas no presente Termo de Referência.

3.12. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Termo de Referência em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

3.13. Atestar a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação do serviço, por intermédio do gestor do contrato.

3.14. Efetuar, em favor da **CONTRATADA** o correspondente pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante o deslinde contratual, as condições exigidas para contratação, relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

4.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo **CONTRATANTE** atendendo prontamente a todas as reclamações.

4.3. Adotar medidas para a prestação do serviço solicitado, observando todas as condições e especificações previamente aprovadas.

4.4. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.5. Prestar o serviço contratado no prazo estabelecido e de acordo com o nível definido no contrato, enviando, periodicamente, ao **CONTRATANTE**, por *e-mail*, detalhado relatório acerca do efetivamente executado.

4.6. Definir, conjuntamente com o **CONTRATANTE**, posteriormente a assinatura do contrato, cronograma para a disponibilização das informações de interesse, cumprindo diligentemente os prazos ali estabelecidos.

4.7. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** o acesso necessário ao *software* específico de transmissão SFG (**IBM® Sterling File Gateway**), **objetivando a extração dos dados de interesse, procedendo a homologação formal do serviço.**

4.8. Dispor de serviço de atendimento remoto para registro de acionamento de possíveis falhas identificadas na execução do serviço, com atendimento ao usuário, realizado de forma ininterrupta por 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, procedendo a devida tratativa ao chamado reportado.

4.9. Assegurar o sigilo e a segurança das informações no âmbito de sua operação dentro dos limites aos quais se restringem os serviços, especialmente em relação a documentação recebida e manipulada e ao serviço gerado.

4.10. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** referente a prestação do serviço.

4.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE** ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião da prestação do serviço contratado.

4.12. Encaminhar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado no período.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço consiste na extração periódica de dados da base disponível na Declaração de Operações Imobiliárias (DOI), custodiadas no sistema correlato da Receita Federal do Brasil, a ser extraída, pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do específico *software* de transmissão SFG (IBM® Sterling File Gateway), no formato de extensão de arquivo TXT, cujo acesso será franqueado ao **CONTRATANTE**.

5.2. A extração dos dados denomina-se apuração especial tratando-se de um serviço disponibilizado em conformidade com o Convênio firmado entre o **CONTRATANTE** e a Receita Federal do Brasil (RFB), subdividindo-se em “Réplica da Base DOI”, consentânea a disposição da carga inicial de dados, e “Incremental Semestral da Base DOI”, correlata às atualizações, realizada na periodicidade semestral, conforme cronograma a ser definido na forma do item 4.6, deste Termo.

5.3. A extração de dados da base DOI será realizada nos fins de semana. Todavia, caso o **CONTRATANTE** necessite de apuração em período extraordinário, poderá negociar a mudança pretendida com a RFB.

5.4. Não será considerado descumprimento de nível de serviço o caso de interrupção ou degradação do serviço, programadas ou não, que ocorrerem por motivo de caso fortuito ou força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio **CONTRATANTE** ou a terceiros por erros de operação do **CONTRATANTE**.

5.5. A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação do serviço é exclusiva da **CONTRATADA**.

6. DO QUANTITATIVO E DO VALOR DO SERVIÇO

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Extração de Dados - Réplica da Base DOI	1	55.800,41	55.800,41
02	Extração de Dados - Incremental Semestral da Base DOI	9	55.800,41	502.203,69
Valor Total (R\$)				558.004,10

6.1. A extração “Réplica da Base DOI”, ocorrerá uma única vez, enquanto que a “Incremental Semestral da Base DOI” será efetivada 01 (uma) a cada semestre, no decurso do prazo da vigência contratual, perfazendo a importância o valor total de R\$ 558.004,10 (quinhentos e cinquenta e oito mil e quatro reais e dez centavos).

7. DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme prescreve o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2. A gestão e a fiscalização do contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado em ato próprio do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, e do art. 51, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, na Gerência de Tecnologia do **CONTRATANTE**.

8.2. Nas notas fiscais emitidas, o nome da **CONTRATANTE** apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB.

8.3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura compreende 20 (vinte) dias corridos, contado a partir de sua data de emissão.

8.4. Para fins de pagamento da despesa, será observado as condições de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente preenchida e anexada à(s) nota(s) fiscal(is) impressa(s) ou eletrônica(s) enviada ao **CONTRATANTE**, dentro do prazo contratual.

8.6. O contrato decorrente será formalizado em nome da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), todavia, para faturamento deverá constar na Nota Fiscal/Fatura os dados do Fundo de Manutenção e Reparelhamento da Procuradoria-Geral do Estado (FUNPROGE), CNPJ sob o nº 02.217.012/0001-06, responsável pelo custeio dos serviços.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações por parte da **CONTRATADA** caracteriza inexecução contratual, passível de ensejar a rescisão do contrato, com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

9.2. O não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações legais e contratuais ensejará, conforme o caso:

9.2.1. Rescisão unilateral do contrato.

9.2.2. Aplicação de sanções administrativas.

9.3. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o carácter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE** observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. Constituirá:

9.4.1. Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

9.4.2. Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

9.4.3. Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

9.5. Por inexecução parcial ou total deste Termo de Referência a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação gradativa das sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Fica estipulado o percentual de 0,5% ao mês *pro rata die* sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

9.7. Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

9.7.1. 2% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada;

9.7.2. 5% sobre valor do item inadimplido para os casos de inexecução total.

9.8. Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e esta última substitui a multa por mora.

9.9. Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, pagará a CONTRATADA pela diferença por meio de cobrança administrativa da CONTRATANTE ou, em último caso, por meio de cobrança judicial.

9.10. Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste Termo de Referência serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, respondendo ainda, a parte inadimplente por perdas e danos perante a parte prejudicada.

Goiânia, 12 de agosto de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN**, **Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 12/08/2020, às 13:08, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA PEREIRA DINIZ PRUDENTE**, **Procurador (a) Geral do Estado**, em 12/08/2020, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000014699106** e o código CRC **14817565**.

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

RUA 2 293 Qd.D-02 Lt.20 - Bairro SETOR OESTE - CEP 74.110-130 - GOIÂNIA - GO - ESQ.
COM A AVENIDA REPÚBLICA DO LÍBANO, ED. REPUBLICA TOWER



Referência: Processo nº 202000003011435



SEI 000014699106